



**=LEI Nº 1697 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021=**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA NECESSÁRIA PARA SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CIQUENTA MIL REAIS), PARA ATUAIS R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) OU SEJA, ACRÉSCIMO DE ATÉ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NO QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL N. 1.651 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado **proceder o acréscimo de até mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor para transferência a título de subvenção**, passando de atuais R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), durante o **exercício de 2021**, para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ituverava – CNPJ 50.304.377/0001-02, que alude a Lei Municipal n. 1.651 de 05 de fevereiro de 2021, em seu artigo 2º.

**§ 1º** - Para tanto, o Município poderá celebrar termos aditivos, suplementação dos valores, acréscimos previstos na legislação vigente, seja por meio de convênio, contratos, subvenções, termos de fomento ou colaboração.

**§ 2º** - Os recursos acima, visam atender a complementação dos serviços de saúde previstos na forma do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, compreendendo serviços ambulatoriais, médicos hospitalares de urgência e emergência e ainda internação de modo a promover a melhoria da assistência à saúde da população de Buritizal.

**Art. 2º** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos das fichas orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL  
02 PODER EXECUTIVO  
0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10301 ATENÇÃO BÁSICA  
103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS  
1030101502080000 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL  
02 PODER EXECUTIVO  
0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10301 ATENÇÃO BÁSICA  
103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS  
10301015020890000 MANUTENÇÃO TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
0.05.13 302.025 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



**=LEI Nº 1697 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021=(Cont.)**

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Municipal n. 1.651/2021, passando de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), previstos no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.651/2021.

**Art. 4º** - Pela presente lei ainda, fica ainda o Executivo Municipal desde já, **autorizado a repassar para o exercício de 2022**, para a mesma entidade e para os mesmos fitos que prevê a Lei Municipal n. 1.651/2021 e suas alterações, o valor também **de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o exercício 2022.**

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 28 de outubro de 2021.

  
**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.